

superior da administradora prisional de 3.ª classe Gina Maria Baptista Rodrigues Martins, ficando posicionada na 6.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 31 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de novembro de 2018.

17-10-2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
311742395

Aviso n.º 16077/2018

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após obtenção do parecer prévio favorável da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna intercarreiras para a carreira e categoria de assistente técnico do assistente operacional Gonçalo Serra Seita Machado, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de novembro de 2018.

23 de outubro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
311758288

Aviso n.º 16078/2018

Considerando o n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e respetivas alterações, determino, a seu pedido, a cessação de funções da licenciada Maria Elisabete Teixeira Pereira Carvalho, no cargo de Diretora de Serviços do Departamento de Administração e Logística desta Autoridade, cargo dirigente intermédio de grau 1, com efeitos a 30 de novembro de 2018.

30 de outubro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
311783332

Declaração de Retificação n.º 807/2018

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2018, o Despacho n.º 9732/2018, relativo à designação de dirigente intermédio de grau 2, para o cargo de Inspetor Chefe da Divisão de Apoio e Segurança, da Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal, cumpre proceder à respetiva retificação. Assim:

Onde se lê:

«Mestre Jorge Manuel Soares Ribeiro Mimoso»

deve ler-se:

«Licenciado Jorge Manuel Soares Ribeiro Mimoso»

18 de outubro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
311744663

Despacho n.º 10344/2018

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o ponto 11.1 do Anexo ao Despacho n.º 11057/2015, de 25 de setembro, que alterou e republicou o Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, designo, sob proposta da Inspectora Diretora da Unidade Regional do Sul, de acordo com critérios de integridade, isenção, capacidade de coordenação, competências e disponibilidade, o inspetor da carreira especial de inspeção Luís Filipe Marques Pereira, como Chefe de Equipa Multidisciplinar do Núcleo de Inspeção e Fiscalização da UOVII-Lisboa Norte, integrada na Unidade Regional do Sul, com efeitos a 15 de outubro de 2018.

23 de outubro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
311757607

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 10345/2018

O Decreto Regulamentar n.º 5/2015, de 20 de julho, aprovou a Lei Orgânica da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), estando as suas competências, e respetivas unidades orgânicas nucleares e flexíveis, aprovadas pela Portaria n.º 316/2015, de 30 de setembro e pelo Despacho n.º 11218/2015, de 7 de outubro.

Com a publicação do Despacho n.º 9111/2018, de 27 de setembro, foi criada a Divisão de Relações Institucionais (DRI), pelo que se torna necessário proceder à designação de um dirigente intermédio de 2.º grau.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino que seja designada, em

regime de substituição, para exercer o cargo de chefe de divisão de Relações Institucionais (DRI) da Direção-Geral das Atividades Económicas, a mestre Filipa Cabral de Andrade Duarte Ribeiro Vicente de Sousa, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2018.

28 de setembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.

Nota Curricular

Nome: Filipa Cabral de Andrade Duarte Ribeiro Vicente de Sousa
Ano de nascimento: 1967

Formação académica: Doutoranda em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Mestrado em Estudos Europeus, na dominante Político-Administrativa, pela Universidade Católica Portuguesa; Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Pós-graduação em Estudos Europeus na Universidade Católica Portuguesa; Curso de Formação em Gestão Pública no Instituto Nacional de Administração; Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (pré-Bolonha).

Experiência profissional: Auditora na Direção de Auditoria, na Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), desde 1 de agosto de 2016; Coordenadora dos assuntos jurídicos para a área das grandes empresas, na Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), de 1 agosto de 2013 a 31 de julho de 2016; Adjunta do Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 1 de julho de 2011 a 31 de julho de 2013; Coordenadora nacional do Projeto Piloto sobre a aplicação do Direito da União, de 15 de abril de 2008 a 30 de junho de 2011; Chefe de Divisão da Divisão de Pré-Contencioso Comunitário da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, de 1 de abril de 2008 a 30 de junho de 2011; Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico do Instituto dos Resíduos, de 1 de abril de 2005 a 30 de abril de 2007; Técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros desde 1997.

Outras atividades: Jurista na Procuradoria-Geral da República; Inscrição na Ordem dos Advogados (atualmente suspensa) e exercício de advocacia; Formadora nas áreas da livre circulação de mercadorias na UE, do enquadramento ambiental e do regime das contraordenações.

Publicações: Autora de um livro subordinado ao tema “Os conflitos entre particulares face à não transposição de diretivas: A negação do efeito direto horizontal e a interpretação conforme”, publicado pela Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, ano 2014; Autora de um estudo subordinado ao tema “A Procriação Medicamente Assistida na União Europeia: Harmonizar ou reagir?”, publicado na Revista *O Direito*, Ano 140.º, 2008, Volume IV; Coautora de um livro de Pareceres da Procuradoria-Geral da República, subordinado ao tema “Constituição da República — Direitos, Liberdades e Garantias”, volume II; Autora de um comentário de jurisprudência sobre “A livre circulação de mercadorias na União Europeia”, publicado no *site* da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

311742419

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 16079/2018

Faz-se público, nos termos da alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, a extinção por caducidade do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro e outros minerais metálicos, com o número de cadastro MNPP01015 denominada por «CHAVES», celebrado a 12/08/2015 com a Medgoldminas — Unipessoal, L.ª, cujo extrato n.º 867/2015 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 16 de novembro de 2015, tendo a posição contratual sido alterada conforme aviso n.º 3580/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril de 2017.

18 de outubro de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

311746494

Aviso n.º 16080/2018

Faz-se público, nos termos e para efeitos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que CRAPTUR — Apartamentos Turísticos, Unipessoal, L.ª, requereu a atribuição direta de concessão de exploração de água mineral natural denominada Caldas de S. Paulo, localizada no concelho de Oliveira do Hospital, distrito de Coimbra, delimitada pela

poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
A	24 073	72 880
B	24 482	72 972
C	24 716	73 430
D	24 789	73 320
E	24 760	72 822
F	24 070	72 788

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 8.º andar — 1069-203 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta e localização e publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

18 de outubro de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

311746412

Despacho n.º 10346/2018

Proposta de alteração do Despacho n.º 15793-H/2013, de 2 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 3156/2016, de 23 de fevereiro

No âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), o Despacho n.º 15793H/2013, de 2 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2013, procedeu à publicação das regras de quantificação e contabilização do contributo de sistemas para aproveitamento de fontes de energia renováveis, de acordo com o tipo de sistema, concretizando o estabelecido no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, e respetiva regulamentação, nomeadamente a Portaria n.º 349-D/2013, de 2 de dezembro, na sua atual redação. Este Despacho indica o programa de cálculo de determinação da energia produzida pelos sistemas solares térmicos e fotovoltaicos no âmbito do SCE mas contempla também a possibilidade de ser utilizada outra ferramenta que utilize metodologia de cálculo equivalente que permita, quando aplicável, quantificar essa energia para diversos usos.

O Despacho n.º 3156/2016, de 23 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, veio alterar o Despacho n.º 15793-H/2013, de 2 de dezembro, substituindo o programa de cálculo de determinação da energia produzida pelos sistemas solares térmicos e dos sistemas solares fotovoltaicos pelo SCE.ER, da responsabilidade da Direção-Geral de Energia e Geologia. Pese embora tenha sido feita a substituição do programa, o despacho não indicou os procedimentos e critérios de validação das ferramentas alternativas ao SCE.ER, pelo que é necessário prevê-los fazendo uma nova alteração ao Despacho n.º 15793-H/2013.

Assim, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Despacho n.º 15793-H/2013, de 2 de dezembro

Os n.ºs 1 e 2 do Despacho n.º 15793-H/2013, de 2 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 3156/2016, de 23 de fevereiro, passam a ter a seguinte redação:

«1 — Sistemas solares térmicos

A energia produzida pelo sistema solar térmico, deve ser determinada com recurso à versão em vigor do programa SCE.ER da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

2 — Sistemas solares fotovoltaicos

1 — A energia produzida pelo sistema solar fotovoltaico deve ser determinada com recurso à versão em vigor do programa SCE.ER da DGEG.

2 — [...]»

Artigo 2.º

Aditamento ao Despacho n.º 15793-H/2013, de 2 de dezembro

É aditado um n.º 8 ao Despacho n.º 15793-H/2013, de 2 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 3156/2016, de 23 de fevereiro, com a seguinte redação:

«8 — Alternativas de cálculo

1 — Em alternativa à utilização, de acordo com o tipo de sistema, ou do programa SCE.ER, ou dos algoritmos descritos nos n.ºs 3 a 7

(ferramentas de referência), podem ser validadas pela DGEG alternativas de cálculo para determinadas condições de operação e usos de energia (âmbitos).

2 — A DGEG disponibilizará no seu sítio de Internet, dados, documentação metodológica, e outras informações pertinentes, para facilitar a elaboração ou adaptação de alternativas de cálculo no que respeita à utilização dos dados climáticos do SCE.

3 — Os interessados na validação de uma alternativa de cálculo, devem submeter o respetivo pedido à DGEG, indicando o âmbito para o qual se pretende a validação e fazendo-o acompanhar, conforme aplicável, de uma descrição detalhada, ou no caso de estar implementada como um programa de cálculo, de uma cópia funcional do mesmo com uma licença de utilização a favor da DGEG pelo prazo mínimo de seis meses.

4 — No prazo de 60 (sessenta) dias após a receção de um pedido bem instruído nos termos da alínea n.º 2, os serviços da DGEG procedem à análise da potencial alternativa de cálculo e produzem um relatório sumário de avaliação, que deve conter uma identificação clara dos âmbitos para os quais se considera tecnicamente adequada a sua validação, para aprovação do Diretor-Geral de Energia e Geologia.

5 — A avaliação do desempenho das alternativas de cálculo será baseada na comparação entre as estimativas de produção de energia e de aproveitamento de energia renovável para consumo obtidos por aplicação da ferramenta de referência e da alternativa de cálculo, abrangendo uma variedade de situações suficiente para identificar os âmbitos para os quais esta poderá ser validada.

6 — A avaliação de uma alternativa de cálculo deve incluir as configurações mais simples para cada tipo de sistema, não podendo aquela ser validada se as estimativas de produção de energia e de aproveitamento de energia renovável para consumo obtidas pela sua aplicação nestes casos, exceder em mais de 15 % as correspondentes estimativas obtidas pela aplicação da ferramenta de referência.

7 — Os relatórios de avaliação de alternativas de cálculo aprovados pelo Diretor-Geral de Energia e Geologia são publicados no sítio de Internet da DGEG.

8 — A validação de uma alternativa de cálculo é específica e limitada à versão avaliada.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor 15 (quinze) dias após a data da sua publicação.

22 de outubro de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Jorge Ferreira Guedes*.

311755939

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Aviso n.º 16081/2018

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria dos técnicos superiores, respetivamente:

Vítor Alexandre Soares da Silva Ramos — consolidação de mobilidade na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 11.ª posição remuneratória, nível 48 da tabela remuneratória única.

Natália Maria Cara-Nova Rodrigues Marques Martins — consolidação de mobilidade na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionada entre a 9.ª e 10.ª posição remuneratória, nível 43 da tabela remuneratória única.

Maria Lúcia Leitão Jorge Marques de Almeida Monteiro — consolidação de mobilidade na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionada na 8.ª posição, nível 39 da tabela remuneratória única.

Passando, estes, a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do IAPMEI, com efeitos reportados a 30 de janeiro de 2018, 1 de fevereiro de 2018 e 1 de julho de 2018, respetivamente.

17 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

311743059